



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 52/2016 – CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amazonas,

No uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 119/2012;

CONSIDERANDO o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar (fls.171/176) e a Decisão/Ofício nº 383/2013-CGJ/AM (fls. 177/184), nos autos de nº **0200769-53.2012.8.04.0022**, em que concluiu-se que o Indiciado desempenhou com desídia suas funções, mormente diante da violação reiterada dos deveres funcionais previstos pelo artigo 149, inciso IV da Lei 1.762/86 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO o acórdão de fls. 218/221 do Recurso Administrativo nº 0000055-73.2014.8.04.0906 e o Despacho de fls. 223,

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a **PENA DE SUSPENSÃO, pelo prazo de 15 (quinze) dias, sem direito à remuneração**, ao servidor Edilson Cerquinho Barreto, matrícula nº 126-0, Oficial de Justiça deste Poder, nos termos dos art. 156, inciso II, 157 e 158, todos da Lei Estadual nº 1.762/86.

Parágrafo único. A penalidade deve constar dos assentamentos funcionais do servidor, observadas as formalidades legais pelo Setor de Pessoal deste Egrégio Tribunal de Justiça.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMRA-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça, em Manaus, 15 de março de 2016.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Corregedor-Geral de Justiça